

BOLETIM OFICIAL Nº 22, de 15 de agosto de 1.957.

LEI N. 448
de 7 de agosto de 1957

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Está o Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 28.740,30, para pagamento de juros cobrados pela Companhia de Eletricidade São Paulo e Rio e originários de contas de despesa ordinária, que deixaram de ser pagas no exercício de 1.951.

§ Único — O crédito será coberto com recursos a operação de crédito, que o executivo fica autorizado a efetuar, até mesmo o montante da dívida ora verificada.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá 7 de agosto de 1957.

André Alckmin Filho

Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º VI, a fls. 108/verso.

Sergio Altino Moreira Ribeiro

Secretário

52-1

Camara